

PROCESSO N°: 967/69 - C.E.E.
INTERESSADO: RODOLFO CARBONARI
ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Departamento de Fitotecnia
(Fruticultura) - PCMB. de Botucatu - RDIDP.

P A R E C E R 432/69

Senhor Presidente da C.E.S.

O processo 967/69, da CEE, trata de proposta de contratação do Eng. Agr. RODOLFO CARBONABI para a disciplina de Fruticultura, da FCMB. de Botucatu, em RDIDP.

HISTÓRICO:

O candidato é formado pela FCMB. de Botucatu no ano de 1968. Possui três (3) estágios realizados durante a seu curso de Agronomia, estágios estes de 3, 4 e 20 dias respectivamente. O mais importante foi o de 20 dias realizado na seção de Viticultura do I.A.C.

Durante o curso de graduação o candidato demonstrou grande atividade, estagiando, cremos que, durante períodos se férias, em várias fazendas, estações experimentais e indústrias do Estado de São Paulo.

O candidato já desenvolve desde a sua formatura alguns ensaios e experimentos no campo da fruticultura, naquela Faculdade.

A faculdade procedeu, conforme especifica a Resolução 21/68, para a contratação do candidato.

PARECER:

Os senhores membros desta Câmara não desconhecem as dificuldades enfrentadas pelos Diretores dos Institutos Isolados, coordenados pela CESESP., na contratação e escolha de candidatos especialistas em alguns ramos de conhecimento humano. Áreas como: tratamento Fitossanitário, Tecnologia dos Alimentos (produtos animais) e Fruticultura são aquelas que mais dificuldades apresentam.

O total de pontos obtidos pelo candidato na classificação feita na própria Faculdade demonstra a sua pouca experiência pelo fato de ser formado em 1968.

Acreditamos, no entanto, que a orientação de Dr. Ary Salibe e a necessidade de se desenvolver naquela região outras atividades agrícolas, que não as tradicionais, justificam a contratação de candidato. É o meu parecer, smj.

Deixamos de comentar sobre o plano de pesquisa do candidato por entendemos ser de responsabilidade da CPRTI.

Em 22/9/1969

JESUS MARDEN DOS SANTOS - Relator